



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.864

De 4 de julho de 2024

PROJETO DE LEI Nº 53/2024 - E

De 19 de junho de 2024

AUTÓGRAFO Nº 5.912 de 4/7/2024

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre o plano de amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos (RPPS) do Município de São Roque/SP.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o plano de amortização para equacionamento de déficit atuarial para os exercícios de 2024 a 2055, nos termos do anexo único desta Lei.

Parágrafo único. O valor do aporte para cada ano definido no Anexo Único desta lei será pago em até 12 parcelas mensais iguais.

Art. 2º O aporte periódico de recursos para equacionamento do déficit atuarial de que trata esta lei não será computado no cálculo da despesa com pessoal, por não se enquadrar como contribuição patronal, conforme art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 3º Os aportes de recursos serão transferidos à conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos – São Roque Prev. até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 5º Revoga-se a Lei 5.755, de 14 de dezembro de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 4/7/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 4 de julho de 2024, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 22ª Sessão Ordinária de 2/7/2024





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Anexo único Lei 5.864/2024

B. Plano de Amortização do Déficit Atuarial - 32 ANOS prazo remanescente em conjunto com a Portaria MPS nº 861/2023 inciso II que prevê crescimento gradual das contribuições suplementares

Ano	Percentual	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Juros	(-) Pagamento	Saldo Final
2024	4,78%	119.693.802,41	334.081.272,79	17.171.777,42	5.723.925,81	345.529.124,41
2025	4,90%	120.890.740,44	345.529.124,41	17.760.196,99	5.920.065,66	357.369.255,74
2026	10,03%	122.099.647,84	357.369.255,74	18.368.779,74	12.245.853,16	363.492.182,32
2027	15,15%	123.320.644,32	363.492.182,32	18.683.498,17	18.683.498,17	363.492.182,32
2028	17,89%	124.553.850,76	363.492.182,32	18.683.498,17	22.284.602,37	359.891.078,12
2029	17,89%	125.799.389,27	359.891.078,12	18.498.401,42	22.507.448,40	355.882.031,14
2030	17,89%	127.057.383,16	355.882.031,14	18.292.336,40	22.732.522,88	351.441.844,66
2031	17,89%	128.327.956,99	351.441.844,66	18.064.110,82	22.959.848,11	346.546.107,36
2032	17,89%	129.611.236,56	346.546.107,36	17.812.469,92	23.189.446,59	341.169.130,69
2033	17,89%	130.907.348,93	341.169.130,69	17.536.093,32	23.421.341,06	335.283.882,96
2034	17,89%	132.216.422,42	335.283.882,96	17.233.591,58	23.655.554,47	328.861.920,07
2035	17,89%	133.538.586,64	328.861.920,07	16.903.502,69	23.892.110,01	321.873.312,75
2036	17,89%	134.873.972,51	321.873.312,75	16.544.288,28	24.131.031,11	314.286.569,92
2037	17,89%	136.222.712,24	314.286.569,92	16.154.329,69	24.372.341,42	306.068.558,19
2038	17,89%	137.584.939,36	306.068.558,19	15.731.923,89	24.616.064,84	297.184.417,25
2039	17,89%	138.960.788,75	297.184.417,25	15.275.279,05	24.862.225,48	287.597.470,81
2040	17,89%	140.350.396,64	287.597.470,81	14.782.510,00	25.110.847,74	277.269.133,07
2041	17,89%	141.753.900,61	277.269.133,07	14.251.633,44	25.361.956,22	266.158.810,29
2042	17,89%	143.171.439,61	266.158.810,29	13.680.562,85	25.615.575,78	254.223.797,36
2043	17,89%	144.603.154,01	254.223.797,36	13.067.103,18	25.871.731,54	241.419.169,01
2044	17,89%	146.049.185,55	241.419.169,01	12.408.945,29	26.130.448,85	227.697.665,45
2045	17,89%	147.509.677,40	227.697.665,45	11.703.660,00	26.391.753,34	213.009.572,11
2046	17,89%	148.984.774,18	213.009.572,11	10.948.692,01	26.655.670,87	197.302.593,24
2047	17,89%	150.474.621,92	197.302.593,24	10.141.353,29	26.922.227,58	180.521.718,95
2048	17,89%	151.979.368,14	180.521.718,95	9.278.816,35	27.191.449,86	162.609.085,45
2049	17,89%	153.499.161,82	162.609.085,45	8.358.106,99	27.463.364,36	143.503.828,08
2050	17,89%	155.034.153,44	143.503.828,08	7.376.096,76	27.737.998,00	123.141.926,85
2051	17,89%	156.584.494,97	123.141.926,85	6.329.495,04	28.015.377,98	101.456.043,91
2052	17,89%	158.150.339,92	101.456.043,91	5.214.840,66	28.295.531,76	78.375.352,80
2053	17,89%	159.731.843,32	78.375.352,80	4.028.493,13	28.578.487,08	53.825.358,86
2054	17,89%	161.329.161,75	53.825.358,86	2.766.623,45	28.864.271,95	27.727.710,36
2055	17,89%	162.942.453,37	27.727.710,36	1.425.204,31	29.152.914,67	-



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F9B3-2E57-A019-22AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 04/07/2024 16:37:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/F9B3-2E57-A019-22AB>